

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM N° 036/2025-GABINETE DO PREFEITO

**Exmo. Sr.**

**Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**

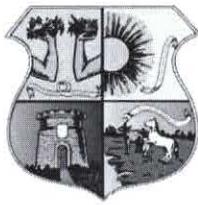
**DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Belém e demais Ilustres Vereadores**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Dirijo-me a Vossas Excelências com o elevado propósito de encaminhar, para a indispensável apreciação e subsequente deliberação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de 20 de julho de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA.". Esta iniciativa representa um marco fundamental para o desenvolvimento do funcionalismo público em nossa cidade, consolidando um arcabouço normativo moderno e adequado aos desafios e transformações.

A presente iniciativa legislativa decorre da necessidade de adequar o atual modelo remuneratório, tendo em vista as distorções verificadas na aplicação da Gratificação por Nível de Atuação Técnica – GNAT, cuja lógica de concessão, baseada exclusivamente no local de exercício do servidor, deixou de representar os princípios modernos de eficiência administrativa, racionalidade, equidade e alinhamento às diretrizes de gestão de pessoas.

O modelo atualmente vigente não incorpora critérios de desempenho



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE DO PREFEITO

institucional, metas de produtividade ou avaliações individuais, o que tem ocasionado assimetrias funcionais e remuneratórias, além de induzir movimentações de pessoal motivadas prioritariamente pelo aspecto financeiro, e não necessariamente pelas competências técnicas demandadas pelos equipamentos públicos, especialmente os de média e alta complexidade.

Ressalte-se que a GNAT representa um impacto financeiro aproximado de R\$ 525 mil mensais, valor que poderá ser realocado de forma mais eficiente para ações voltadas ao fortalecimento da qualidade do serviço público, melhoria das condições de trabalho e implementação de incentivos vinculados ao desempenho, em consonância com as diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belém.

Nesse sentido, o Projeto de Lei encaminhado busca substituir o atual mecanismo remuneratório por um modelo mais transparente, objetivo e orientado à meritocracia, garantindo que a política de gratificações atinja sua finalidade de estimular a melhoria contínua dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, e na certeza de que esta egrégia Casa Legislativa reconhecerá a relevância e urgência desta matéria, reitero o pedido de especial atenção para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício de toda a comunidade belenense.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de minha mais alta estima e consideração.

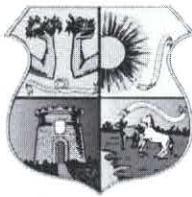
**Palácio Antônio Lemos, 12 de dezembro de 2025.**

IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:946607  
51287

Assinado de forma digital por  
IGOR WANDER CENTENO  
NORMANDO:94660751287  
Dados: 2025.12.12 10:58:11  
-03'00'

**IGOR NORMANDO**

Prefeito Municipal de Belém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

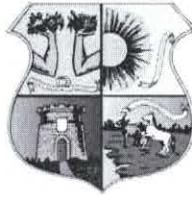
**Altera dispositivos da Lei nº 8.447, de  
20 de julho de 2005, que dispõe sobre  
o Plano de Cargos e Carreira da  
Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 48 da Lei nº 8.447, de 20 de julho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 48.** Aos servidores públicos da Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA poderão ser concedidas as seguintes gratificações:

I – Gratificação por desempenho institucional e individual: com valores fixos, em quantia certa, dispostos no Anexo VII desta Lei, vinculada ao alcance de metas e resultados tanto institucionais como individuais, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belém, devendo considerar especificidades da atuação exclusivamente para os servidores lotados nas unidades de média e alta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE DO PREFEITO

complexidades, nos termos dos níveis da Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**II – Gratificação de Titulação:** devida aos funcionários que concluírem cursos de pós-graduação relacionados à sua área de atuação, nos seguintes percentuais, calculados sobre o vencimento base:

- a)** quinze por cento para doutorado;
- b)** dez por cento para mestrado;
- c)** cinco por cento para especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas.

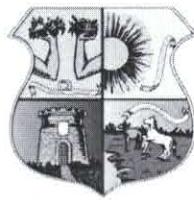
**§1º** O recebimento da gratificação de que trata o inciso I será condicionado:

**I** – ao cumprimento de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;

**II** – à assiduidade irrestrita durante o mês do calendário, sem faltas justificadas ou injustificadas;

**III** – à avaliação com parecer do superior imediato, submetida à unidade central de gestão de pessoas do Município.

**§2º** As gratificações previstas neste artigo são vedadas a servidores comissionados e temporários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM GABINETE DO PREFEITO

**§3º** A Gratificação de Titulação de que trata o inciso II não será cumulativa entre si, prevalecendo o maior percentual quando o servidor possuir mais de um título.”

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I, II, III, IV e parágrafo único da redação original do art. 48 da Lei nº 8.447, de 20 de julho de 2005.

**Art. 3º** Fica instituído o Anexo VII da Lei nº 8.447/2005, contendo os valores da Gratificação por Desempenho Institucional e Individual, que serão regulamentados por ato específico do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

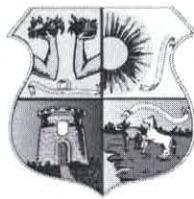
**Palácio Antônio Lemos, 12 de dezembro de 2025.**

IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:946  
60751287

Assinado de forma digital  
por IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:94660751287  
Dados: 2025.12.12 10:57:41  
-03'00'

**IGOR NORMANDO**

**Prefeito Municipal de Belém**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Anexo VII - Tabela de Gratificação por Desempenho Individual e Institucional**

<b>Gratificação</b>	<b>Código</b>	<b>Valor</b>
Gratificação por Desempenho Individual e Institucional	GDII	R\$ 1079,00